



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIQUAMA

## Estado de São Paulo



### PROJETO DE LEI Nº 18/2025 PROJETO DE LEI Nº 18/2025-L

*Dispõe sobre o prazo máximo para entrega do material escolar aos alunos da rede municipal de ensino e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Araçariquama decreta:

**Art. 1º.** A Prefeitura deverá garantir a entrega do material escolar completo para todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino até o início do ano letivo, observado o calendário oficial da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** O material escolar referido no artigo 1º compreende todos os itens necessários para o desenvolvimento das atividades escolares, conforme especificações da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º.** A entrega do material escolar deverá ocorrer em prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do início das aulas, garantindo que os estudantes tenham acesso aos materiais necessários para o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas desde o primeiro dia letivo.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Educação deverá publicar anualmente, até o mês de novembro do ano anterior, o cronograma detalhado de distribuição do material escolar, incluindo datas, locais e procedimentos para retirada ou entrega.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo garantir, de forma transparente e equitativa, a entrega do material escolar aos estudantes da rede municipal de ensino dentro de um prazo razoável e, sobretudo, antes do início efetivo das aulas. Trata-se de uma medida essencial para garantir a igualdade de condições no processo de aprendizagem e promover o pleno desenvolvimento educacional de nossas crianças e adolescentes.

A disponibilidade do material escolar desde o primeiro dia letivo é um fator determinante para a qualidade da educação. Alunos que iniciam suas atividades sem os itens básicos podem ter seu desempenho acadêmico prejudicado, enfrentar dificuldades de acompanhamento e, em última instância, sentir-se desmotivados. Essa lacuna, muitas vezes, recai de forma mais acentuada sobre as famílias de



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA** **Estado de São Paulo**

baixa renda, que dependem integralmente do auxílio do poder público para a aquisição desses materiais.

Ao estabelecer um prazo claro e exequível para a entrega do material escolar, este projeto de lei busca padronizar os procedimentos da Prefeitura, conferindo previsibilidade às famílias e às unidades escolares. A antecipação da distribuição permite que pais e responsáveis se organizem e que os professores planejem suas aulas com a certeza de que os alunos terão as ferramentas necessárias para participar ativamente desde o começo do ano letivo.

Adicionalmente, a previsão de publicação do cronograma de distribuição anualmente fortalece a transparência da gestão pública e permite o controle social, uma vez que a comunidade poderá acompanhar o cumprimento da lei e exigir a sua efetivação.

Portanto, esta iniciativa legislativa não apenas fortalece o direito à educação de qualidade, mas também demonstra o compromisso do Município com a valorização dos estudantes, a equidade social e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Importante registrar, ainda, que a entrega do material escolar é uma obrigação relacionada à execução do direito à educação, um direito social previsto na Constituição Federal.

Diante de todo o exposto, evidenciada a conveniência e o interesse público desta iniciativa, contamos com a sua breve aprovação.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2025

**HELTON DA VAN**  
**VEREADOR**